

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 28433/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Taperoá

DATA DE ENTRADA: 11/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01

DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

INTERESSADOS:

George Ciro Monteiro de Farias

INGÁ/PB, 21 de JANEIRO de 2025.



CARTA PROPOSTA DA BANDA MIBANDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB.

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA / BANDA MIBANDA, DURANTE O EVENTO CARNAVAL 2025, CIDADE DE TAPEROÁ-PB, NO DIA 01 DE MARCO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H40M.

R\$15.000,00
R\$750,00
R\$3.750,00
R\$3.000,00
R\$ 3.000,00
R\$4.500,00

PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS

ATENCIOSAMENTE.

META PRODUCOES Assinado de forma digital por META PRODUCOES LTDA:5279685700 LTDA:52796857000163 Dados: 2025.01.21 0163 13:06:51 -03'00'

> FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 205.205.304-20 **META PRODUÇÕES LTDA** CNPJ: 52.796.857//0001-63



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ ASSESSORIA JURÍDICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00005/2025 Origem:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE

E LAZER

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA Assunto:

APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRACA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL

CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Taperoá e: META PRODUCOES LTDA. Anexo:

Exposição de motivos correspondente e seus elementos,

inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da na forma estabelecida definida no Art. 23, 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preco; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

BYANCA FERNANDES MONTENEGRO

Procuradoria Geral do Municipio OAB-PB 22486



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Assunto:

Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo:

Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

- 1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVICO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DIS	CRIMINAÇÃO)		OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESENTAÇÃO	CULTURAL	COM	SHOW		SHOW	1
	ARTISTICO NO DIA	01 DE MARQ	ODE 2	2025, C			

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

- 1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.
- 1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADEQUANTIDADE
	APRESENTAÇÃO CULTURAL COM SHOW ARTISTICO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H40M (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB	

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. Salientase que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os beneficios de cada opção prevista no referido diploma

legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 15.000,00.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo beneficio, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	3	UNIDADEQUAN	ITIDADE
	APRESENTAÇÃO CULTURAL COM SHOW ARTISTICO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H40M (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB		1

- 4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 4.2.1.Início: 3 (três) dias;
- 4.2.2.Conclusão: 1 (um) mês.
- 4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de

ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
- 6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 15.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
- 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo beneficio, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB;
- 8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- 8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

- 2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
- 2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Fevereiro de 2025.

QUANTIDADE P. UNITÁRIO P. TOTAL
1 15.000,00 15.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 15.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias Conclusão: 1 (um) mês

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2025

Taperoá - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: META PRODUCOES LTDA - R\$ 15.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento. Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4°, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2025

Participantes	Unid.	Quant.	V1.	Unit.	VI.	Total	Class	.Obs.
1 - APRESENTAÇÃO CULTURAL COM DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01H40M PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPERO	I (UMA RAÇÕE	HORA	EQ	UARI	ENT	A MIN	UTOS), EM
META PRODUCOES LTDA	SHOW	1	15.0	00,00	15.0	000,00	1	

Taperoá - PB, 19 de Fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- META PRODUCOES LTDA. 52.796.857/0001-63

Item(s): 1.

Valor: R\$ 15.000,00

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo,

Esporte e Lazer



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER -

01400.13.392.1004.2017 - PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA Secretario de Finanças e Planejamento



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 12:21:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 28433/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL

CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Meta Producoes Ltda Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.796.857/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1335c62b608a66a96229d96ea4484f78
Autorização da autoridade competente	Sim	e3a7f9b3faa0dc421f0e0be978d5cdf5
Estimativa da despesa	Sim	e67d515149b75ec4dcf7c0400e02624c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4aaa51bf677388513609b89134da3453
Formalização de demanda	Sim	9665a7043ccd6dc2216dd86249fb21e4
Justificativa de preço	Sim	35d1ec1dd51f66151e5dd50d3056afce
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	91671414cc32c8aec9cee5c801b02b65
Previsão Orçamentária	Sim	615252abcd4047326e3f4bb96b1dc1da
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Meta Producoes Ltda	Sim	30d8d4ce3d89aba94099cd0aa04f783a

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



INEXIGIBILIDADE N° IN00005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250218IN00005

CONTRATO Nº: 80501/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E META PRODUCOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado META PRODUCOES LTDA - RUA DOMINGOS TRIGEIRO BANCO, 131 - CENTRO - INGA - PB, CNPJ nº 52.796.857/0001-63, neste ato representado por Francinildo Ferreira dos Santos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, 310, Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 205.205.304-20, Carteira de Identidade nº 509637 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00005/2025 - 02, de 20 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER -

01400.13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado:
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de

recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

253.884.524-68

PELO CONTRATADO

META PRODUCOES

Assinado de forma digital por META PRODUCOES LTDA:52796857000163 LTDA:52796857000163 Dados: 2025.02.20 12:25:58 -03'00'

META PRODUCOES LTDA

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS 205.205.304-20



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ BOLETIM OFICIAL PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2025 Mês: FEVEREIRO Nº II

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.400 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 01400.13.392.1004.2017 PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 80501/2025 - 20.02.25 - META PRODUCOES LTDA. - R\$ 15.000,00.



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER -

01400.13.392.1004.2017 - PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Taperoá - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ AERSON EARIAS DE SOUZA Secretario de Finanças e Planejamento INGÁ/PB, 19 de fevereiro de 2025.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que o preço ofertado à administração do Município de TAPEROÁ-PB, para apresentação da atração musical MIBANDA é condizente com o valor praticado no mercado pela nossa empresa e pela referida atração musical, conforme notas fiscais em anexo, sendo o menor preço possível para a data pretendida pelo órgão.

ATENCIOSAMENTE.

MFTA PRODUCOES Assinado de forma digital por META **PRODUCOES**

LTDA:52796857 LTDA:52796857000163

Dados: 2025.02.19

000163

15:29:22 -03'00'

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 205.205.304-20 **META PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: 52.796.857/0001-63



ÍNGA - PB, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ATRAÇÃO "MIBANDA" PARA AS FESTIVIDADES DESTE MUNICIPIO.

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

- 2.0 DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.
- 3.0 DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente contrato.
- O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeterem-se as condições nele estipuladas.
- 4.0 DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de gualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de TAPEROÁ/Paraiba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LTDA:5279685700 LTDA:52796857000163 0163

META PRODUCOES Assinado de forma digital por META PRODUCOES Dados: 2025.01.21 13:04:37 -03'00'

> Francinildo Ferreira dos Santos META PRODUÇÕES LTDA CNPJ; 52.796.857/0001-63

META PRODUÇÕES LTDA - 52.796.857/0001-63 Rua Domingos Tringueiro Banco, 131 - Centro CEP: 58.380-000 Ingá - Paraíba



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTISICA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística e de Direito que entre si celebram a cantora MIBANDA E MASSA e de outro lado a empresa, META PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de representação artística e de direitos e obrigações de um lado a banda MIBANDA E MASSA, representado pelo seu proprietária o Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, empresário, portador do Documento de Identidade de nº 509.637 SSP/PB e inscrito no CPF -205.205.304-20, residente e domiciliado a Rua – Maria Aparecida Carneiro nº 310, bairro Catolé, Cidade –Campina Grande/PB, Doravante chamada simplesmente CEDENTE, e de outro lado, a META PRODUÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 52.796.857/0001-63, com endereço comercial á Rua – Domingos Trigueiro Banco , 131, centro, Cidade de Ingá/PB - PB, representada pelo Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 509.637 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 205.205.304-20, residente e domiciliado a Rua – Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Catolé, Campina Grande - PB, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIO, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Pelo CEDENTE foi dito são detentores das exclusividades de representação contratual de apresentação do Show Artístico da banda MIBANDA E MASSA.

CLAUSULA SEGUNDA – O Cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de REPRESENTANTE CONTRATUAL EXCLUSIVO, da banda MIBANDA E MASSA para apresentação artística da cantora em show ou eventos, em todo TERRITORO NACIONAL. No período de 03 anos a contar pela data deste contrato;

CLAUSULA TERCEIRA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numera de apresentações, local e horário.

CLAUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as partes contratantes se herdeiros e sucessores.

CLAUSULA QUINTA – Fica determinado o Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, CPF: 205.205.304-20, e RG 509.637 SSP/PB como responsável do artista/grupo/banda que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLASULA SEXTA - As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Campina Grande/PB para dirimir as controvérsias oriundas da presente avança, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da Cessionária e uma vez preenchidas todas formalidades legais pelo instrumento obriga-se bem e fielmente cumpri-lo e assinam em duas vias de igual teor sendo uma para cada parte contratante.

CAMPINA GRANDE - PB, 9DE JANEIRO DE 2024.

META PRODUÇÕES LTDA.. CNPJ: 52.796.857/0001-63

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 205.205.304-20

Página 1 de 65

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA DE:

"META PRODUÇÕES LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 205.205.304-20,Brasileiro, natural de Campina Grande- PB, Casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29/01/1959, Empresario, Portador do RG n. º 509637 –SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Maria Aparecida Carneiro , n. º 07, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58.410.367.

Resolve, em comum acordo, constituir uma Sociedade Unipessoal Limitada, nos termos da *Lei* n. º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: A sociedade girará sob o nome empresarial "META PRODUÇÕES LTDA" (Art. 997, II, CC/2002), e usará a expressão "META PRODUÇÕES" como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede na Rua Domingos Trigeiro Banco, n.º 131, Centro, Ingá – PB, CEP 58.380.000.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA:</u> A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Produção musical; Aluguel de freezer, mesas, cadeiras, móveis e utensílios para festa; Atividades de publicidade tais como serviços de autofalante e sonorização; Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e feiras; Atividade de apresentadores de programa de televisão e rádio; Atividade de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Montagem de estruturas metálicas; Marketing direto; Atividade de vigilância e segurança privada; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

- Atividade Principal: Produção Musical, CNAE;

- CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA DE: - "META PRODUÇÕES LTDA"

- Atividades Secundárias: Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pesoal; insttumentos musicais, CNAE 7729-2/02; Montagem de estruturas metálicas, CNAE 4292-8/01; Marketing direto, CNAE 7319-0/03; Outras Atividades de publicidade não epecificadas anterormente, CNAE 7319-0/99; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, cultuais e artitistas, CNAE 7490-1/05; Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, CNAE 7721-7/00, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes, CNAE 7739-0/03, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador, CNAE 7739-0/99; Atividads de vigilancia e segurança privada, CNAE 8011-1/01, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE 8230-0/01; Atividades de sonorização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE 8230-01/01; Atividades de sonorização e de iluminação, CNAE 9001-9/06; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, CNAE 9001-9/99.
- <u>CLÁUSULA QUINTA</u>: A sociedade iniciou suas atividades em 30/10/2023 e seu prazo de duração éportempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 1.000 quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, sendo: integralizados neste ato, em moeda corrente nacional pelo sócio, distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	(%)	Valor (R\$)
Francinildo Ferreira dos	1.000	100%	20.000,00
Santos			
Total	1.000	100%	20.000,00

Página 3 de 65

- CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA DE:
- "META PRODUÇÕES LTDA"

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

DA RESPONSABILIDADE

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social. (*Art. 1.052, CC/2002*)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadrosocietário,

DO PRO LABORE

nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA:</u> No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore..*

<u>Parágrafo único:</u> O início da retirada de *pro labore* só poderá ser iniciada após iniciar o faturamento da empresa.

DO DESIMPEDIMENTO

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</u> O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos,

Página 4 de 65

- CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA DE: - "META PRODUÇÕES LTDA"

ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:</u> O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações contábeis que incluem o patrimônio e o resultado econômico.

DOS LUCROS E PERDAS

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> Realizado o inventário e as demonstrações contábeis, caberá ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

- § 1º Durante o exercício o sócio poderá realizar antecipações de lucros conforme dispõe o artigo 204 da Lei 6.404/76, podendo, inclusive, realizar antecipações mensais.
- § 2º Caso haja distribuição de lucros durante o exercício, o montante distribuído, não poderá ultrapassar o lucro obtido no exercício somado as reservas de lucros existentes.
- § 3º A distribuição que ultrapassar o limite previsto do § 2º acima deverá ser devolvida, em espécie ou com depósito em conta bancária da empresa, até o último dia útil do primeiro mês do exercício social seguinte.
- § 4º Por deliberação, o sócio poderá realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.
- § 5º A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.
- § 6º Caso a devolução supracitada seja realizada em espécie, deverá ser realizada a DME Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

_

Página 5 de 65

- CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA DE:
- "META PRODUÇÕES LTDA"

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:</u> Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

<u>Parágrafo Único:</u> O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:</u> Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da *Lei* n° 10.406/2002.

DO FORO

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:</u> Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01 via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande, PB 30 de Outubro de 2023

Francinildo Ferreira dos Santos



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa META PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)					
CPF/CNPJ	Nome					
20520530420	FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS					



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2023 08:56 SOB N° 25201155525. PROTOCOLO: 239966740 DE 06/11/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316018796. CNPJ DA SEDE: 52796857000163. NIRE: 25201155525. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2023. META PRODUÇÕES LIDA

> MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTISICA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística e de Direito que entre si celebram a cantora MIBANDA E MASSA e de outro lado a empresa, META PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de representação artística e de direitos e obrigações de um lado a banda MIBANDA E MASSA, representado pelo seu proprietária o Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, empresário, portador do Documento de Identidade de nº 509.637 SSP/PB e inscrito no CPF -205.205.304-20, residente e domiciliado a Rua – Maria Aparecida Carneiro nº 310, bairro Catolé, Cidade –Campina Grande/PB, Doravante chamada simplesmente CEDENTE, e de outro lado, a META PRODUÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 52.796.857/0001-63, com endereço comercial á Rua – Domingos Trigueiro Banco , 131, centro, Cidade de Ingá/PB - PB, representada pelo Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 509.637 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 205.205.304-20, residente e domiciliado a Rua – Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Catolé, Campina Grande - PB, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIO, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Pelo **CEDENTE** foi dito são detentores das exclusividades de representação contratual de apresentação do Show Artístico da banda **MIBANDA E MASSA.**

CLAUSULA SEGUNDA – O Cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de REPRESENTANTE CONTRATUAL EXCLUSIVO, da banda MIBANDA E MASSA para apresentação artística da cantora em show ou eventos, em todo TERRITORO NACIONAL. No período de 03 anos a contar pela data deste contrato;

CLAUSULA TERCEIRA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numera de apresentações, local e horário.

CLAUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as partes contratantes se herdeiros e sucessores.

CLAUSULA QUINTA – Fica determinado o Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, CPF: 205.205.304-20, e RG 509.637 SSP/PB como responsável do artista/grupo/banda que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLASULA SEXTA - As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Campina Grande/PB para dirimir as controvérsias oriundas da presente avança, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da Cessionária e uma vez preenchidas todas formalidades legais pelo instrumento obriga-se bem e fielmente cumpri-lo e assinam em duas vias de igual teor sendo uma para cada parte contratante.

CAMPINA GRANDE - PB, 9DE JANEIRO DE 2024.

FRANCINILDO FERREIRA Assinado de forma digital por FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS:20520530420 Dados: 2024.01.20 1812.225-05007

META PRODUÇÕES LTDA.. CNPJ: 52.796.857/0001-63

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 205.205.304-20

27/03/2024, 12:26 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.796.857/0001-63 MATRIZ	52.796.857/0001-63 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 07/11/2023								
NOME EMPRESARIAL META PRODUCOES LTDA									
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO META PRODUCOES LTDA	ME DE FANTASIA)				PORTE ME				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 90.01-9-02 - Produção music									
CÓDIGO F DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 73.19-0-93 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente									
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresá									
LOGRADOURO R DOMINGOS TRIGEIRO BA	INCO		MPLEMENTO						
	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO INGA			UF PB				
ENDEREÇO ELETRÓNICO TATHIUSKA@GMAIL.COM TELEFONE (83) 8834-2053/ (0000) 0000-0000									
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)								
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADA:	STRAL				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL									
SITUAÇÃO ESPECIAL				A DA SITUAÇÃO ESPEC	CIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2024 às 12:28:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: META PRODUCOES LTDA

CNPJ: 52.796.857/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:55:08 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: C53B.E40F.EBDC.1561 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: **B860.6FF5.844C.CEF2** Emitida no dia 20/01/2025 às 12:20:13

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **52.796.857/0001-63**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

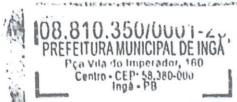
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.







PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA

08810350000125
PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160
FONE (83) 3394-1251
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANC

		SECRETARIA D	E ADMINI	STRAÇ/	OEF	INANÇAS				
	CER	TIDÃO NEG	ATIVA	DE	DÉB	ITOS MUN	IICI	PAIS		
NÚMERO DA CERTI	DÃO	DATA DE EMISSA	ÃO		VAL	IDADE	T	INSCR	IÇÃO MUN	ICIPAL
002277		20/01/2025				DIAS	_	(08512/2024	1
		DADO	S DO RI	EQUEF	RENT	E				
CPF/CNPJ	Nome/Razão									
52.796.857/0001-63	META PROI	DUCOES LTDA								
Endereço:									Numero:	
DOMINGOS TRIGEIR	RO BANCO		-						131	
Complemento:						Bairro: CENTRO				
		DAD	OS DA	CERTI	DÃO					
Certifico, para os de desta Prefeitura, Na até a presente data	ÃO CONSTA	A DÉBITOS refer	dade con ente a T	n as inf ributos	orma Muni	ções prestada cipais, inscrito	as pe os ou	los órgá não en	áos compe n Dívida At	itentes liva,
			FINALI	DADE						
CND										
			OBSER	VAÇÃO)					
Ficam, todav posteriormente apura QUAISQUER ÓRGĀ ESTA CERTIDĀO	ados. Do que OS. REFERE-SE		os a pres	sente ce	ertidão	o, para fins de	PRO	UL SAV	NTO A TO	DOS E
CHEFE DA DIVI	O GOMES DA SÃO DE TRIBUT		SURA TO	ORNAR	ÁOP	RESENTE DO	CUM	ENTO N	ULO.	
Emitido por. NILTON)				

Digitalizado com CamScanne Digitalizado com CamS

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: META PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.796.857/0001-63 Certidão nº: 3511172/2025

Expedição: 20/01/2025, às 12:29:43

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **META PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.796.857/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.796.857/0001-63
Razão
META PRODUÇÕES LTDA

Endereço: RUA DOMINGOS TRIGEIRO BANCO 131 / CENTRO / INGA / PB / 58380-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012521456174478762

Informação obtida em 14/02/2025 09:41:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVAR

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição:

08512/2024

CPF/CNPJ: 52.796.857/0001-63

Razão Social:

META PRODUÇÕES LTDA

Endereco:

Nome Fantasia: META PRODUCOES LTDA RUA DOMINGOS TRIGEIRO BANCO, 131

Numero:

131

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Atividade:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

PRODUÇÃO MUSICAL

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

MARKETING DIRETO

OUTRAS ATMIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL: INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

ATTVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

ARTES CÉNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

INÍCIO ATIV.: 03/01/2024

EMITIDO:

20/01/2025

VALIDADE:

31/12/2025

INGÁ, 20 de janeiro de 2025

Sec. de Finanças

Dir. de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PE Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 52.796.857/0001-63

Razão Social: META PRODUCOES LTDA Nome Fantasia: META PRODUCOES LTDA

Certidão emitida às 12:23 de 20/01/2025.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES
 CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: xovSxh9/. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO SITUAÇÃO 0000009 Regular

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

Nota Fiscal de Serviços Eletronica - NFS-e C073AF99								
[DATA DE EMISSÃ	0	COMP	ETÊNCIA	Nº NFS-e SUBS	TITUIDORA	A	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA
18/02/2025 09:22:33 Fevereiro/2025								
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA RETENÇÃO DO IS						OPTA	ANTE	NÚMERO DO PROCESSO
		Exigíve	el		Sim	Si	m	
	REGIME DE TR	RIBUTA	ÇÃO		LOCAL PRESTAÇ	ÃO		INSC. MUNICIPAL
Micro	pempresário e Empre (ME EF		equeno Porte		SOLEDADE / PARA	ÍBA		085122024
	CNPJ / CPF		RAZÃO S	OCIAL / NOM	E			
JR.	52.796.857/0001-63	3	META PRO	DUCOES LTD/	A			
ADC	ENDEREÇO							INSC. ESTADUAL
PRESTADOR	RUA DOMINGO TRIGI	UEIRO BF	RANCO, 131 - CE	NTRO - CEP: 58	380000			
PR	MUNICÍPIO / ESTA	DO			DADOS B	ANCÁRIOS		
	INGÁ/PARAÍBA				Ag. Cor	nta:		
	CNPJ / CPF		RAZÃO SO	CIAL / NOME				
œ	21.628.883/0001-59)	DERSOM P	RODUCOES 8	EVENTOS LTDA			
TOMADOR	ENDEREÇO							
OM/	R ADAUTO DA COS		MOS, 29 - MAR	IA DELGADO -				
-	MUNICÍPIO / ESTA	DO			INSC. MU	NICIPAL		INSC. ESTADUAL
	SOLEDADE/PB							
ITEM	DA LISTA DE SERVIÇO	ns.		S	ERVIÇOS PRESTADOS			
	9/02 - Produção mus							
					DESCRIÇÃO			
REFE	RENTE A APRESEN	NTAÇÃO	ARTÍSTICA DA	A BANDA MIBA	NDA NO DIA 23/12/2024,	NO NATAL [DA CIDADE	E DE SOLEDADE PB.
Banco	o: 748							
Banco	Cooperativo Sicredi	i S.A B	ansicredi					
Agênd	cia: 2201							
Conta	: 36156-2							
Razão	Social: META PRO	DUCOES	S LTDA					
CNPJ/PIX: 52796857000163								
	OBSERVAÇÃO							
					•			

		VALOR	ES BÁSICO				
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO COND	ICIONADO (R\$)	DESCON	TO INCONDICIONADO) (R\$)	DEDUÇ	ÃO LEGAL (R\$)
15.000,00	0,00		0,00			0,00	
		RETENÇÕES DE	TRIBUTOS	EDERAIS			
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)		CSLL (R\$)			IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
		VALORES CO	MPLEMEN	ARES			
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALIQUOTA (%)	ISS	R\$)	1	VALOR LÍQU	JIDO (R\$)
0,00	15.000,00	2,00	300	300,00		14.700,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO SITUAÇÃO 0000010 Regular

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

									8ADE49E8	
	DATA DE EMISSÃ	0	COMP	ETÊNCIA		N° NFS-e SUBSTITUIDORA N° NFS-e S			Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
	18/02/2025 09:30:13	3	Fever	eiro/2025						
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA RETENÇÃO DO ISS OPTANTE NÚMERO DO PROCESSO									NÚMERO DO PROCESSO	
Exigível Sim Sim										
	REGIME DE TR	IBUTA	ÇÃO		L	OCAL PRESTAÇ	ÃO		INSC. MUNICIPAL	
Micro	oempresário e Empre (ME EF		equeno Porte	PAF	RELH	IAS / RIO GRANDE	DO NORTE		085122024	
	CNPJ / CPF		RAZÃO S	OCIAL / NOME						
NC N	52.796.857/0001-63		META PRO	DUCOES LTDA	Ž.					
PRESTADOR	ENDEREÇO								INSC. ESTADUAL	
EST	RUA DOMINGO TRIG	UEIRO BE	RANCO, 131 - CE	NTRO - CEP: 5838	80000					
PR	MUNICÍPIO / ESTA	DO				DADOS B	ANCÁRIOS			
	INGÁ/PARAÍBA					Ag. Cor	nta:			
	CNPJ / CPF		RAZÃO SO	CIAL / NOME						
Œ	21.775.163/0001-16		FLAUBER I	MAX DE OLIVEIF	RA S	ANTOS				
TOMADOR	ENDEREÇO									
OM	R CAMILO JOSE D		, 101 - JOSE C	LOVIS DE MEDE	EIRO					
_	MUNICÍPIO / ESTA	DO				INSC. MU	NICIPAL		INSC. ESTADUAL	
	PARELHAS/RN									
ITEM D	DA LISTA DE SERVIÇO	S		SE	ERVIÇ	OS PRESTADOS				
	9/02 - Produção mus									
					D	ESCRIÇÃO				
REFE Banco		ITAÇÃO	ARTÍSTICA DA	A BANDA MIBAN	ADA 1	NO DIA 31/12/2024,	NAS FESTIV	IDAD	DES DE RÉVEILLON DA CIDADE DE PAREL	
Banco	Cooperativo Sicredi	S.A B	ansicredi							
∆gênd	cia: 2201									
Conta	: 36156-2									
Razão	Social: META PRO	DUCOES	SLTDA							
CNPJ/PIX: 52796857000163										
					OF	BSERVAÇÃO				

			VALORE	ES BÁS	sicos			
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DE	ESCONTO CONDIC	IONADO (R\$)	DES	CONTO INC	ONDICIONADO (R\$)	DEDUÇ	ÃO LEGAL (R\$)
15.000,00	0,	,00		0,00		0,00		
			RETENÇÕES DE	TRIBUT	TOS FEDERA	AIS		
PIS (R\$)	COFINS (F	₹\$)	INSS (R\$)			CSLL (R\$)		IRRF (R\$)
0,00	0,00		0,00			0,00		0,00
			VALORES CO	MPLE	MENTARES			
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CA	ALCULO (R\$)	ALIQUOTA (%)		ISS (R\$)		VALOR LÍQ	UIDO (R\$)
0,00	15.000,00		2,00	300,00		14.700,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO SITUAÇÃO 0000015 Regular

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

							36FD4E15	
С	DATA DE EMISSÃ	0	COMP	TITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA			
	18/02/2025 14:10:29 Fevereiro/2025							
	EXIGIBILID	DADE T	OPTANT	E NÚMERO DO PROCESSO				
		Exigíve	el		Sim	Sim		
	REGIME DE TR	IBUTA	ÇÃO		LOCAL PRESTAÇ	ÃO	INSC. MUNICIPAL	
Micro	empresário e Empre (ME EP		equeno Porte		TENÓRIO / PARAÍ	ВА	085122024	
	CNPJ / CPF		RAZÃO S	OCIAL / NOM	E			
NC N	52.796.857/0001-63		META PRO	DUCOES LTD/	Ą			
ADC	ENDEREÇO						INSC. ESTADUAL	
PRESTADOR	RUA DOMINGO TRIGU	JEIRO BI	RANCO, 131 - CE	NTRO - CEP: 58	380000			
PR	MUNICÍPIO / ESTAD	00			DADOS B	ANCÁRIOS		
	INGÁ/PARAÍBA				Ag. Cor	nta:		
	CNPJ / CPF		RAZÃO SO	CIAL / NOME				
œ	01.612.649/0001-26		MUNICIPIO	DE TENORIO				
TOMADOR	ENDEREÇO							
MA	R 14 DE AGOSTO,	S/N - CE	ENTRO - CEP:	58665000				
T	MUNICÍPIO / ESTAI	00			INSC. MU	NICIPAL	INSC. ESTADUAL	
	TENÓRIO/PB							
				S	SERVIÇOS PRESTADOS			
ITEM D	DA LISTA DE SERVIÇO	S						
9001-	9/02 - Produção mus	ical						
					DESCRIÇÃO			
REFE		AÇÃO D	A MIBANDA N	O DIA 01/02 /20	025 NO TRADICIONAL CA	RNAVAL DE RU	Α.	
Banco	Cooperativo Sicredi	S.A B	Bansicredi					
gênd	cia: 2201							
Conta	: 36156-2							
Razão	Social: META PROI	DUCOE	S LTDA					
CNPJ	CNPJ/PIX: 52796857000163							
	OBSERVAÇÃO							

		VALOR	ES BÁSICOS			
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDI	CIONADO (R\$)	DESCONTO II	NCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇ	ÃO LEGAL (R\$)
15.000,00	0,00		0,00		0,00	
		RETENÇÕES DE	TRIBUTOS FEDE	RAIS		
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)		CSLL (R\$)		IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
		VALORES CO	OMPLEMENTARE	S		
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALIQUOTA (%)	ISS (R\$)	_	VALOR LÍQ	UIDO (R\$)
0,00	15.000,00	2,00	300,00		14.700,00	



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 12:28:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 28443/25 da subcategoria Contratos, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000805012025 Data da Publicação: 21/02/2025 Data da Assinatura: 20/02/2025 Data Final do Contrato: 31/12/2025 Valor Contratado: R\$ 15.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MIBANDA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO TRADICIONAL

CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. Contratado (Nome): Meta Producoes Ltda Contratado (CNPJ): 52.796.857/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dbe888bc60b9a538f68e0f244eee1844
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6042cc82525b8ae302c64c8404d1f28a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	615252abcd4047326e3f4bb96b1dc1da
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a45fe675b2eb3293e4d0653e5d59c642
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 28433/25 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Exercício: 2025

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 12:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 28443/25 ao Documento 28433/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 28433/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 27	a45fe675b2eb3293e4d0653e5d59c642
Comprovante de publicidade	28	dbe888bc60b9a538f68e0f244eee1844
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	615252abcd4047326e3f4bb96b1dc1da
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 54	6042cc82525b8ae302c64c8404d1f28a
RECIBO PROTOCOLO	55	d22d767554ef7a94f4c9f8cafc7bb16e

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB